



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
GABINETE DO PREFEITO
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



LEI ORDINÁRIA Nº 137, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL DE TUNTUM COMO VEÍCULO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial Municipal Eletrônico como meio oficial de publicação e divulgação dos atos normativos e administrativos do Poder Executivo, bem como dos órgãos que compõem a Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 2º O Diário Oficial Municipal Eletrônico será veiculado gratuitamente na rede mundial de computadores (internet), em sítio oficial exclusivo, por meio de sistema de fácil acesso ao público em geral e aos órgãos de controle, sem a utilização de senhas ou cadastramento, garantindo a transparência e publicidade dos atos administrativos, portarias, decretos, leis, avisos, notificações, licitações e comunicados em geral dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 1º A publicação eletrônica na forma deste artigo substitui qualquer outro meio e publicação oficial para quaisquer efeitos legais, inclusive o disposto § 1º do art. 54 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que traz a obrigatoriedade da divulgação do extrato do edital de licitação em jornal diário de grande circulação.

Art. 3º As publicações do Diário Oficial Municipal Eletrônico deverão ter sua autenticidade e integridade asseguradas por certificado digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil).

Art. 4º Os atos que por força de lei e os que por sua natureza tenham publicação obrigatória na Imprensa Oficial do Estado ou da União também devem ser publicados no Diário



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
GABINETE DO PREFEITO
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Oficial do Município.

Art. 5º O Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo Municipal terá o número mínimo de uma página, sendo ilimitado o número de páginas, também podendo ser utilizado para publicação oficial de caráter educativo, informativo e de orientação social.

§ 1º Poderá haver edição extra do Diário Oficial Municipal Eletrônico quando conveniente para o Poder Executivo Municipal.

§ 2º Após a publicação, os documentos não poderão sofrer modificações ou supressões, sendo que eventuais retificações de documentos deverão constar de nova publicação no Diário Oficial Municipal Eletrônico instituído por esta Lei.

Art. 6º No caso de o Poder Legislativo Municipal aderir ao sistema eletrônico de publicações oficiais, as seções serão independentes e organizadas para cada um dos Poderes constituídos.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185
627335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2024.04.24
15:19:43 -03'00'

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal